



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL.

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018.

CONTRATO N° 029/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MGZ ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.186.369/0001-17, estabelecida na Avenida Carlos Platzeck, n° 2.500, Sala 01, Distrito Industrial, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato representado por **ZELIA FERREIRA MUNHOZ GARCIA**, brasileira, casada, empresária, portador do documento de identidade RG n° 8.475.430 SSP/SP e CPF n° 069.720.838-93, residente e domiciliada na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos da Tomada de Preços n° 003/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, prestação de serviços consistentes na construção da nova Cozinha Piloto Municipal, de acordo com planilha, memorial descritivo e projeto em anexo, que fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

Pela empreitada global, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** à importância de R\$ 408.064,43 (quatrocentos e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais e será pago após a realização das medições pelo Departamento de Engenharia.

Cláusula terceira

O pagamento das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia ficará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- a) relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;
- b) cópia da folha de pagamento do referido pessoal;
- c) comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento -INSS, FGTS, etc.

Cláusula quarta

O presente contrato não experimentalá reajuste.

Cláusula quinta

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.02.02.123610009.1005000.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - Tesouro.

Cláusula sexta

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula sétima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do (a) **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula oitava

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula nona

O presente instrumento **vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula décima

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 408.064,43 (quatrocentos e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**

Cláusula décima primeira

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 22 de Março de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MGZ ENGENHARIA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL: ZELIA FERREIRA MUNHOZ GARCIA - RG N° 8.475.430 SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: Jéssica Mendonça Komazaki
RG nº 47.425.677-7 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O
CONTRATO Nº 029/2.018

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *MGZ ENGENHARIA LTDA - EPP*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção da nova Cozinha Piloto Municipal, de acordo com planilha, memorial descritivo e projeto em anexo.*

MODALIDADE: *Tomada de Preços nº 003/2.018.*

DATA DA ASSINATURA: *22 de Março de 2.018.*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses.*

VALOR TOTAL: *R\$ 408.064,43 (quatrocentos e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 22 de Março de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal